



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-09-2023

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:37h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 16, não tendo participado na votação da ata, o Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos e a Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 5 de setembro de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	54.171.259,34
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	33.778.573,44
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	20.392.685,90
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	57.936.476,43	Total de Despesa Não Efetiva	2.230.150,60
Receita Corrente	49.544.212,73	Operações de Tesouraria	927.811,16
Receita Capital	8.328.931,39		
Reposições não abatidas aos pagamentos	63.332,31		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	41.674.273,49
		Operações Orçamentais	38.961.094,71
Operações de Tesouraria	968.794,13	Operações Tesouraria	2.713.178,78
Total...	58.905.270,56	Total...	57.329.221,10



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção destacando que Aveiro acolherá na Praça da República, a partir do dia 7 de setembro e por duas semanas, a Exposição itinerante comemorativa dos 50 Anos do Semanário Expresso, iniciativa que contará com todo o apoio da Câmara Municipal. Mais informou que, no âmbito das referidas comemorações, a Administração do Jornal Expresso deixará à Cidade a oferta de uma peça de mobiliário urbano, um banco criado especialmente para esta ocasião, que ficará instalado no jardim do Museu de Aveiro / Santa Joana, com o intuito de fomentar a leitura. Acrescentou que as aludidas comemorações contarão, também, com a realização de uma Conferência intitulada “O presente e o futuro de Aveiro”, que terá lugar no dia 7 de setembro, pelas 15h30, no Grande Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, seguindo-se a gravação do Programa “Expresso da Meia Noite”, cuja transmissão televisiva ocorrerá no dia 8 de setembro, pelas 23h00, no canal SIC Notícias, informando que participará em ambos os debates, conjuntamente com várias personalidades de áreas relevantes do mundo empresarial, do turismo, do ensino superior, bem como da política e do Governo Português. Seguidamente informou que, na manhã daquele dia 6 de setembro, decorreu no Palácio da Bolsa, no Porto, a Cerimónia de apresentação dos Projetos aprovados, no âmbito das candidaturas apresentadas à medida “Bairros Comerciais Digitais”, iniciativa inscrita no Programa “Comércio Digital” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destacando que o projeto da Câmara Municipal “Bairro Comercial Digital de Aveiro” obteve a melhor classificação das candidaturas que foram apresentadas pelo Distrito de Aveiro e a décima melhor classificação, a nível nacional, de um total de 131 candidaturas admitidas a concurso, evidenciando-se, assim, a elevada maturidade e qualidade do projeto apresentado pelo Município de Aveiro que visa a dinamização do comércio local, por via da transformação digital dos operadores económicos e dos seus modelos de negócio, nomeadamente através do desenvolvimento de uma plataforma digital de vendas online, integrada numa solução de logística de entregas, e de uma aplicação móvel de dinamização da comunidade de cidadãos aderentes, com a integração de serviços públicos municipais, entre outras medidas complementares de âmbito tecnológico. Mais informou que o investimento total para a execução deste projeto é cerca de um milhão de euros, sendo que cerca de novecentos e vinte e um mil euros é cofinanciada pelos fundos do PRR, pelo que, encontrando-se garantido o financiamento, proceder-se-á a implementação do projeto, em parceria com a Associação Comercial de Aveiro e a Delegação de Aveiro da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal. De seguida, referiu-se ao início do ano letivo 2023/2024, que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de setembro de 2023, informando que estão a ser ultimadas todas as questões que são da responsabilidade da Câmara Municipal, de modo a que o reinício da atividade escolar decorra dentro da normalidade. Ainda no que diz respeito à matéria da Educação, mais concretamente ao Parque Escolar do Município, informou que encontrando-se concluídas as empreitadas de requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância de Azurva, bem como a da Escola Básica e Jardim de Infância do Bonsucesso, proceder-se-á à reativação daqueles estabelecimentos de ensino, de modo a que as respetivas comunidades educativas de Azurva e do Bonsucesso iniciem o ano letivo 2023/2024 nos renovados equipamentos, dotados, agora, das melhores condições de qualidade para o funcionamento das diversas valências educativas. Relativamente à Escola Básica

dos Areais informou que não será utilizado no ano letivo que se inicia, uma vez que, chegado o Visto do Tribunal de Conta, se encontram reunidas as condições para iniciar a execução da empreitada de requalificação e ampliação daquelas instalações, pelo que, provisoriamente, a comunidade educativa dos Areais será transferida para a Escola das Areias de Vilar. Para finalizar reportou-se aos procedimentos de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso e do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, informando que, naquele dia, tinham sido publicados, em Diário da República, os respetivos Avisos da abertura do período de participação pública que decorrerá de 13 de setembro a 3 de outubro de 2023.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** expressou a preocupação do Partido Socialista quanto à oferta diminuta de alojamentos para estudantes no Concelho, questionando se existe interação da Câmara Municipal com a Universidade de Aveiro sobre esta matéria, bem como se está previsto algum investimento complementar do Município quanto à intenção de construção de residências para estudantes já anunciada pela Universidade de Aveiro. Seguidamente reportou-se a uma notícia veiculada pela imprensa local relativa à possibilidade do alojamento de estudantes fora do perímetro urbano da cidade, sendo que, para este efeito, a Câmara Municipal disponibilizaria o transporte público, mediante proposta a apresentar pela Associação Académica, questionando a veracidade daquela informação. Para finalizar, questionou, ainda, que instrumentos ou incentivos estão a ser desenvolvidos pela Câmara Municipal, junto de outras entidades, para se garantir o aumento da oferta de residências estudantis, também, pela via do investimento privado.

O Sr. **Presidente**, em relação à articulação da Câmara Municipal com a Universidade de Aveiro, informou que existe uma interação muito positiva, bem como um acompanhamento permanente da questão, visto que o aumento da oferta de alojamento estudantil é um objetivo comum de ambas as entidades, embora com responsabilidades diferenciadas na matéria, sendo que a Câmara Municipal não é investidora nesta tipologia de empreendimentos, mas estimuladora e, sobretudo, licenciadora de investimentos desta natureza. Quanto à intenção anunciada pela Universidade de Aveiro de construção de novas residências universitárias, esclareceu que a Universidade de Aveiro efetuou uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência, a fim de obter o financiamento necessário para a concretização desses novos edifícios residenciais, encontrando-se a decorrer o referido procedimento. Mais informou que, além do esforço da Universidade de Aveiro para a resolução do problema, a Câmara Municipal também tem encetado diligências várias neste sentido, tendo já reunido com vários promotores privados interessados na construção desta tipologia de alojamentos, sendo que uma das residências universitárias será edificada, futuramente, no terreno recentemente alienado pelo Município, localizado junto da antiga Reitoria da Universidade de Aveiro. Informou, também, que, além deste investimento imobiliário, a Câmara Municipal procederá, brevemente, ao licenciamento de outro projeto de alojamento para estudantes, cuja localização será anunciada oportunamente, lembrando, ainda, a existência de uma operação prevista e já licenciada pelo Município para um terreno localizado junto ao Parque dos Amores,

que se encontra suspensa por ordem judicial, no âmbito de uma providência cautelar instaurada pelos moradores residentes naquela zona. Para finalizar, informou que, a par dos projetos dos investidores privados, bem como os da Universidade de Aveiro, existe, ainda, o objetivo já anunciado pelo Governo de utilizar algumas Pousadas da Juventude para o alojamento de estudantes, tendo, inclusivamente, já reunido com a tutela da “Movijovem”, entidade pública gestora das Pousadas da Juventude, a fim de se proceder ao licenciamento de uma operação urbanística de adaptação do edificado da Pousada da Juventude de Aveiro, de modo a que a mesma possa ter esta nova componente de residência universitária. Mais informou que a Câmara Municipal apresentou uma solução alternativa junto do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, tendo proposto a construção de uma nova Pousada da Juventude, com capacidade adequada para o alojamento estudantil, em terreno a disponibilizar pela Câmara Municipal e com comparticipação financeira do Município, contudo, as limitações financeiras do Governo, bem como os prazos necessários para a sua execução pesaram a favor da decisão final da tutela quanto à reabilitação do atual edificado, tendo já dado entrada nos serviços municipais o projeto de obras de alteração, para efeitos de licenciamento. Relativamente à questão dos transportes públicos, esclareceu que as declarações efetuadas nada têm a ver com a matéria dos alojamentos de estudantes, mas com o aumento da oferta de transportes públicos, nomeadamente na linha que faz a ligação entre a Estação de Comboios e o Campus Universitário, tendo solicitado à Associação Académica propostas concretas para melhorar a resposta às necessidades em termos de linhas e horários, não tendo recebido qualquer contributo da referida entidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do teor do ofício remetido pela Fundação da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023, subscrito pelo Bispo Auxiliar de Lisboa, D. Américo Aguiar, a 14 de agosto de 2023, agradecendo ao Município de Aveiro o apoio prestado na organização do referido evento.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do estado de execução da obra de Requalificação do Rossio e da Sentença, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, anexa à informação, que indeferiu a providência cautelar interposta pela empresa Espaço Experiências, Lda., com operação marítimo-turística num dos cais da Rua João Mendonça, que requeria a suspensão da empreitada de requalificação do Rossio durante o período compreendido entre 14 de junho e o final do mês de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO – AUTO DE TRANSFERÊNCIA SAÚDE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de setembro de 2023, com o seguinte teor:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais

próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, assumimos a opção de exercer todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, assumimos várias das competências que já estamos a exercer, assim como continuamos a lutar para exercer outras competências desse pacote de Descentralização que o Governo e os Serviços da Administração Central ainda não criaram as condições necessárias para que fosse possível, seguros que estamos da elevação da qualidade da gestão dos serviços públicos em causa com a assunção dessas novas responsabilidades pela CMA.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

O Acordo firmado entre a ANMP e o Governo em julho de 2022 visando a melhoria de condições legais e financeiras nas importantes áreas da Descentralização da Educação e da Saúde, e a negociação que desenvolvemos com o Ministro da Saúde Dr. Manuel Pizarro, para que vários dos mais importantes objetivos do Município e da Região de Aveiro na área da Saúde fossem assumidos criando as necessárias condições políticas para que a Câmara Municipal de Aveiro assumira as novas competências com a devida preparação, coerência e confiança no Ministério da Saúde, aprovando o auto de transferência, nos termos legais.

É neste enquadramento político que apresentamos a seguinte Proposta:

Considerando:

1. O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018, no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Saúde;

2. Que a Câmara Municipal de Aveiro está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo;

3. Que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar a aprovação do auto de transferência e definir a data do início da sua entrada em vigor com a execução das novas competências.

Considerando, ainda, que:

a) O Ministro da Saúde, após a devida negociação e acordo com o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro e Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em estreita ligação com o Diretor Executivo do SNS e os Gestores dos programas de Fundos Comunitários Centro 2030 e PRR, assumiu os compromissos que se apresentaram como condições necessárias e fundamentais para que a Câmara Municipal de Aveiro assumisse o compromisso, se prepare e inicie a execução das novas competências na área da Saúde;

b) compromissos acima referidos são os seguintes:

1. Financiamento da obra de ampliação e qualificação do Hospital de Aveiro, com uma primeira afetação de 30.000.000€ do Programa Regional Centro 2030;

2. Financiamento pelo PRR do projeto e obra do novo edifício do Centro de Saúde/ USF de Nossa Sra. de Fátima, em Aveiro, com um valor de 2.710.000€ (no terceiro aviso o PRR);

3. Desenvolvimento de projeto de reabilitação do edifício do Centro de Saúde de Aveiro e do antigo Centro de Saúde Mental de São Bernardo, para aumentar a área útil disponível para os serviços instalados no Centro de Saúde de Aveiro e para o Polo de São Bernardo da USF de Oliveirinha / São Bernardo;

4. Desenvolvimento de diligências visando a criação e a ativação do Curso de Medicina na Universidade de Aveiro no ano letivo 2024/2025;

5. Criação e implementação da Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro (ULS-RA) com justaposição à NUTIII da Região de Aveiro.”.

Foi deliberado, por unanimidade:

1. Que a Câmara Municipal assuma, em 1 de janeiro de 2024, as novas competências no domínio da Saúde previstas nos diplomas legais da Descentralização, continuando a desenvolver todas as diligências preparatórias (que já se encontram em curso há alguns meses) para que todas as devidas e necessárias condições políticas, legais, administrativas e financeiras estejam garantidas para que o exercício das novas competências tenha a devida qualidade;

2. Aprovar o Auto de Transferência de Competências no domínio da Saúde, anexo à proposta, materializando, por essa via, o referido no ponto anterior;

3. Solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de setembro 2023;

4. Deliberar que a decisão dessa reunião seja comunicada ao Ministro da Saúde, aos vários Serviços do Ministério da Saúde envolvidos, à Ministra da Coesão Territorial e à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de agosto de 2023, intitulado “MERCADINHO DE VERÃO / MÚSICA AMBIENTE / COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALINHO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a iniciativa “Mercadinho de Verão / Música Ambiente”, a realizar no



largo da Capela de São Gonçálinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 12 e 13 de agosto de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçálinho, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de agosto de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 133/2023, para a realização do evento “Mercadinho de Verão / Música Ambiente”, nos dias 12 e 13 de agosto de 2023, na plataforma horária das 07h00 às 12h00 e das 22h00 às 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 41844/MGD/23, de 4 de agosto de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de setembro de 2023, intitulado “FESTA DA PONTE - ATUAÇÃO DE DJ / REQUEIXO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Festa da Ponte - Atuação de DJ / Requeixo”, a realizar no largo da Ponte de Requeixo, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, no dia 2 de setembro de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas de Comissões de Festas de Requeixo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de setembro de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 146/2023, para a realização do evento “Festa da Ponte - Atuação de DJ / Requeixo”, no dia 2 de setembro de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 44903/MGD/23, de 23 de agosto de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de agosto de 2023, intitulado “OBRA DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE, NA AUTOESTRADA A17 ENTRE O KM 92+000 E O KM 117+557”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial, nomeadamente obras em infraestruturas de transporte, consideradas de relevante interesse público, das quais que se destaca as “Obras de Infraestruturas de Transporte, na autoestrada A17 entre o Km 92+000 e o Km 117+557”, a realizar pela empresa TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A., no período compreendido entre 7 de agosto a 7 de outubro de 2023, sendo que a Câmara Municipal reconhece o interesse público na execução das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de agosto de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão de Licença Especial de Ruído, para a execução da “Obra de Infraestruturas de Transporte, na autoestrada A17 entre o Km 92+000 e o Km 117+557”, a realizar pela empresa TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A., para todos os dias úteis entre o dia 7 de agosto a 7 de outubro de 2023, na plataforma horária das 24h00 às 07h00, para todos os locais onde se verificará poluição sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 40602/MGD/23, de 1 de agosto de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de setembro de 2023, intitulado “CAMPUS JUVENIL INTERNACIONAL CLIMÁTICO / UNIVERSIDADE DE AVEIRO / FÁBRICA CENTRO CIÊNCIA VIVA DE AVEIRO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a iniciativa “Campus Juvenil Internacional Climático / Universidade de Aveiro / Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro”, a realizar no pátio (logradouro) da Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 2 a 6 de setembro de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Universidade de Aveiro, entidade promotora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de setembro de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 147/2023, para a realização da iniciativa “Campus Juvenil Internacional Climático / Universidade de Aveiro / Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro”, nos dias 2 e 3 de setembro de 2023, na plataforma horária das 10h00 às 12h00, e nos dias 2 a 6 de setembro de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 38279/MGD/23, de 1 de setembro de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal dispõe de quatro veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um

mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que dispõe que “*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos do Sr. Presidente, datados de 27 de fevereiro de 2023, 27 de março de 2023, 26 de abril de 2023, 26 de maio de 2023 e 26 de junho de 2023, que autorizaram a cedência de autocarros, para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, nos meses de março a julho de 2023, conforme detalhado nos Mapas anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PMAA 2022/2023 - Apoio à realização da ação pontual - ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DO CENTRO – “CAMPEONATO DE CANOAGEM NELO 510 RIA CUP” - Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de agosto de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 20 de julho de 2023, deliberou atribuir apoio financeiro à realização da Ação Pontual “Campeonato de Canoagem Nelo 510 Ria Cup”, promovida pela Associação de Canoagem do Centro; por lapso, não foi anexada à proposta de deliberação, submetida à referida reunião da Câmara Municipal de 20 de julho de 2023, a respetiva Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, necessário à formalização do referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2022/2023, a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, que formaliza o apoio financeiro, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para a realização da ação pontual “Campeonato de Canoagem Nelo 510 Ria Cup”, promovido pela Associação de Canoagem do Centro.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

Presente o Despacho, elaborado pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulado “PROCOLO A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE AVEIRO NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2023”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro e a Entidade Regional do Turismo do Centro de Portugal detêm atribuições e competências na valorização e promoção do território; a presença em eventos de grande público, como a Bolsa de Turismo de Lisboa, a maior Feira de Turismo de Portugal, contribui para a afirmação do Centro de Portugal enquanto destino turístico, assim como do Município de Aveiro; a presença do Turismo Centro de Portugal (Destino Nacional Convidado) e de Aveiro (Município Convidado) no mesmo espaço na Bolsa de Turismo de Lisboa reforça a promoção dos dois destinos, criando sinergias que alavancam o sucesso da participação conjunta e nos resultados de captação de novos visitantes para o Centro de Portugal; considerando, ainda, que o Turismo do Centro de Portugal propôs à Câmara



Municipal a celebração de um Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Aveiro, no âmbito da participação na Bolsa de Turismo de Lisboa 2023, cuja cópia faz parte integrante do despacho, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2023, que determinou o pagamento à Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, do montante no valor de 88.336,00€ (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e seis euros), com IVA incluído, relativo à participação do Município de Aveiro na Bolsa de Turismo de Lisboa 2023.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 15/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 21 de agosto de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 17/DAF-C/08-2023, de 21 de agosto de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 21 de agosto de 2023, que aprovou a 10.ª Alteração Orçamental de 2023.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 17/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «Concurso “A TUA IDEIA CONTA” - Anulação do cabimento da despesa», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: o Concurso “A Tua Ideia Conta” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho, que integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; as Normas de Participação do Concurso e a atribuição dos respetivos prémios, para o ano letivo 2022/2023, foram aprovadas em Reunião da Câmara Municipal de 21 de julho de 2022, através da proposta n.º 16/2022; o valor dos prémios para as três ideias vencedoras do concurso, bem como para a aquisição do Tablet a atribuir ao docente responsável pela ideia vencedora, foi cabimentado após a aprovação deste processo; foi efetuado o processo de consulta para aquisição do referido Tablet, para o docente responsável pela ideia vencedora, tendo sido remetido para a subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, no passado mês de maio, através da Requisição Externa n.º 812, de 24 de maio de 2023; considerando, ainda, que o processo de aquisição do tablet não necessita de cabimentação prévia, uma vez que exige um procedimento de consulta e aquisição que passa pelo referido serviço de Compras e Aprovisionamento, foi deliberado, por unanimidade, anular o cabimento efetuado na GOP

03 350 2019/5055 18 com a CE 02 020115, no valor de 200,00€ (duzentos euros), para a aquisição de um Tablet para o Professor responsável pelo projeto classificado com o 1.º Prémio, no âmbito do Concurso “A Tua Ideia Conta”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 20/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «Concurso “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” - Normas de participação e apoio financeiro aos Projetos selecionados», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: o Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação” é uma iniciativa destinada as Escolas do 1.º ao 3.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro, que integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o Concurso tem vindo a afirmar-se junto da Comunidade Educativa, quer pelo reconhecimento do apoio prestado pelo Município (apoio financeiro e capacitação de docentes), quer pela quantidade e qualidade dos projetos apresentados, sendo que, em seis anos, foram implementados 94 projetos, que registaram a participação e o envolvimento de 13.154 alunos e 903 docentes; o interesse manifestado pelos docentes envolvidos em continuarem a participar na iniciativa, quer pela participação na Ação de Formação em Educação para o Empreendedorismo, quer pela possibilidade de envolver ativamente os seus alunos em projetos que promovem a mudança e a melhoria das suas escolas; considerando, ainda, a importância de promover na comunidade educativa dinâmicas e narrativas empreendedoras que proporcionem nos alunos o desenvolvimento de competências essenciais ao seu percurso académico e profissional, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”, para o ano letivo 2023/2024, anexas à proposta, bem como a realização da despesa, no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), para financiamento dos projetos a Concurso no ano letivo 2023/2024, previstos na GOP 03 350 2019/5055 10 com a CE 02 040305.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 21/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «Concurso “A TUA IDEIA CONTA” - Normas de Participação e atribuição de prémios», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: o Concurso “A Tua Ideia Conta” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho, que integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; que o envolvimento, no ano letivo anterior, de cerca de 450 Alunos, 30 Docentes e dos 6 Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Município de Aveiro foi muito positivo; o crescente empenho e envolvimento dos Docentes, enquanto agentes de mudança, capazes de promover a melhoria de comportamento e atitude dos alunos, beneficiários das ações desenvolvidas nas escolas; considerando, ainda, o apoio prestado a Docentes e Alunos durante todo processo de realização do Concurso, proporcionando o desenvolvimento de competências empreendedoras significativas, para o futuro pessoal e profissional de todos os envolvidos, e a importância em dar continuidade à implementação da iniciativa na Comunidade Educativa,



foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2023/2024, anexas à proposta, bem como a realização da despesa para a atribuição de prémios aos alunos no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), dividido em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Prémio e 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para cada uma das duas menções honrosas | GOP 03 350 2019/5055 11 com a CE 02 04080202.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 22/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS STEAM” - Normas de Participação e atribuição de prémio», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Câmara Municipal de Aveiro para a construção de um município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa “Aveiro Tech City” desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM, em Docentes e Alunos; a importância em reforçar o “A” das ARTES no processo de Educação STEAM, mantendo o conceito holístico da utilização integrada das restantes áreas; a ligação estratégica ao sector criativo e cultural da região de Aveiro e o objetivo de envolver docentes, alunos e artistas no mesmo processo criativo; a utilização do espaço TECH LAB, onde artistas/criativos, docentes e alunos poderão desenvolver o seu trabalho com recurso aos diversos equipamentos e materiais de apoio; considerando, finalmente, a importância em criar redes de interação e partilha de boas práticas com outras cidades europeias, nomeadamente com cidades que estejam, igualmente, envolvidas em estratégias de Educação STEAM, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação das “Residências Artísticas STEAM”, para o ano letivo 2023/2024, anexas à proposta, bem como a realização da despesa, no valor global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para a atribuição dos seguintes apoios: 4.000,00€ (quatro mil euros) para a Entidade ou Artista premiado | GOP: 03 350 2019/5055 11 CE 02 04080202, e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para a atribuição de apoio ao Estabelecimento de Ensino, para aquisição de materiais necessários à implementação do Projeto | GOP: 03 350 2019/5055 10 CE 02 040305.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 23/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“VEM APRENDER A PROGRAMAR” - Atividade Extracurricular STEAM - Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Autarquia para a construção de um Município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa “Aveiro Tech City” desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática); a UBBU - Literacia em Código é uma plataforma que pretende desenvolver as

faculdades e conhecimentos básicos das ciências da computação, que está a ser implementada em todas as Escolas de 1.º Ciclo de Ensino Básico (CEB) do Município de Aveiro, desde o ano letivo 2019/2020, tendo envolvido neste processo 170 docentes e 5.098 alunos; ao longo do último ano foram desenvolvidos conteúdos específicos para o Município de Aveiro (Santa Joana Princesa, São Gonçalinho, Edifício Fernando Távora, Salgado, Centro Municipal de Interpretação Ambiental, Arte Nova e Barco Molicheiro), sendo muito importante ter alunos a usufruir e a explorar estes desafios; pretende-se, também, promover novas dinâmicas em torno da plataforma, fora da comunidade Educativa, transpondo o projeto para outros contextos e explorando mais os conteúdos dedicados à nossa cidade; na estratégia da implementação do projeto UBBU, desde o ano letivo 2022/2023, está prevista a implementação de uma atividade de ocupação de tempos livres, designada de “Vem Aprender a Programar”, a decorrer durante todo o ano letivo, na Casa Municipal da Cidadania; considerando, finalmente, o sucesso alcançado com a implementação desta atividade, no ano letivo anterior, e, conseqüentemente, a intenção de constituição, para o ano letivo 2023/2024, de 2 turmas, uma dedicada a alunos do 1.º CEB e outra dedicada a alunos do 2.º CEB, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da atividade “Vem Aprender a Programar” - Atividade Extracurricular STEAM, anexas à proposta, e autorizar a cobrança de um valor de inscrição aos participantes da Ação, nos termos previstos no referido normativo e os seguintes montantes: Escalão A 20,00€ (vinte euros); Escalão B 30,00€ (trinta euros); Seguintes 40,00€ (quarenta euros).

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 24/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“HACKATHON TECH LAB 2023/2024” - Normas de Participação e atribuição de prémio ao projeto vencedor», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Câmara Municipal para a construção de um município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa “Aveiro Tech City” desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM; o Projeto Tech Lab, reconhecido internacionalmente, têm vindo a afirmar-se na comunidade educativa, proporcionando a docentes e alunos o contacto com diversos equipamentos tecnológicos e o desenvolvimento de competências STEAM, permitindo, de igual modo, o desenvolvimento de novas ideias, habilidades técnicas e do raciocínio lógico e matemático; na definição da estratégia de implementação do Projeto Tech Lab, no Ensino Secundário, foi prevista a realização de um Hackathon / Bootcamp, no sentido de desafiar os alunos a desenvolverem projetos STEAM, que desenvolvam competências através da resolução de problemas e desafios; a realização da iniciativa “Aveiro Tech Week”, no período de 2 a 8 de outubro de 2023, que prevê a dinamização de um programa de atividades ligadas à Tecnologia e às áreas STEAM, entre as quais se destaca o “Hackathon Tech Lab”, previsto para os dias 6 e 7 de outubro de 2023; considerando, finalmente, a importância da realização de atividades que promovam a continuidade do Projeto Tech Lab, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do “Hackathon Tech Lab”, para o ano letivo



2023/2024, anexas à proposta, bem como a realização da despesa, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para atribuição ao projeto vencedor do Concurso, previsto na GOP 03 350 2019/5055 11 com a CE 02 04080202.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 25/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «AVEIRO TECH CITY -ATW | Normas de Participação do “Aveiro Tech City Hackathon” 2023», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 1 de setembro de 2023, e considerando que: a última década veio acentuar a constante mudança que acompanha as nossas sociedades, sobretudo as ocidentais, cujos paradigmas de desenvolvimento económico foram alterados pelo acesso cada vez maior a soluções tecnológicas que potenciam o surgimento de produtos e serviços inovadores e disruptivos; esta transformação tecnológica e digital veio, assim, mudar a natureza do mercado de trabalho e a forma como os territórios atraem, qualificam e retêm talento; o desafio, hoje, não consiste em criar mais empregos, mas como acrescentar valor e riqueza aos empregos criados; perante este fenómeno, cabe aos agentes de governação pública o lançamento e a promoção de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento de ecossistemas favoráveis à atração e retenção de talento e à criação de emprego capaz de acrescentar valor ao mercado; a iniciativa “Aveiro Tech City”, entre outros objetivos, pretende ajudar as empresas a repensar os recursos de que necessitam para inovar, crescer e estabelecer meios para atrair um novo leque de talentos para as novas oportunidades digitais, assumindo a tecnologia e a transformação digital como veículo para construir uma cidade mais responsiva, inteligente, inclusiva e sustentável; neste contexto, e integrado na “Aveiro Tech Week 2022”, realizou-se a 1.ª edição do “Aveiro Tech City Hackathon”; esta é uma iniciativa que consiste numa “maratona hacker” ou competição de programação com a duração de 8 horas, onde os participantes, com base nas suas competências e conhecimentos, organizados em equipas, procuraram desenvolver soluções inovadoras e disruptivas para os desafios apresentados por empresas de base tecnológica do ecossistema de Aveiro; na 1ª edição foram lançados 5 desafios promovidos pela Câmara Municipal, pelo Instituto de Telecomunicações e por outras quatro empresas de Aveiro: Altice Labs, Bosch, Ubiwhere e Wavcom, tendo sido registada a inscrição de 114 pessoas para um total de 75 participantes efetivos, distribuídos por 19 equipas; face ao sucesso alcançado na 1.ª edição, pretende-se dar continuidade ao “Aveiro Tech City Hackathon”, através do lançamento de uma 2.ª edição com vista à captação e retenção de talento; assim sendo, e no âmbito do evento “Aveiro Tech Week 2023”, que se realiza entre os dias 2 a 8 de outubro de 2023, pretende-se manter a integração da iniciativa “Aveiro Tech City Hackathon” neste evento; no contexto desta iniciativa, duas empresas de base tecnológica, a Altice Labs e a Bosch Aveiro, aceitaram o repto da Câmara Municipal para se associarem a esta iniciativa, com a atribuição de prémios no valor de 5.000€/cada; considerando, finalmente, que a Câmara Municipal, enquanto entidade organizadora da iniciativa, é também responsável pelo lançamento de um desafio e pela atribuição de um prémio, no valor de 5.000€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da 2.ª edição do “Aveiro Tech City Hackathon”, anexas à proposta, bem como a realização da despesa, no valor de 5.000€

(cinco mil euros), para atribuição do prémio ao projeto vencedor, previsto na GOP 03 350 2019/5055 11 com a CE 02 04080202.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 23/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Turismo, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CANDIDATURAS ARTE XÁVEGA E CULTURA ARTESANAL NO TERRITÓRIO DO GAL AVEIRO NORTE E GAL AVEIRO SUL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2023, e considerando que: em 2021, a AIDA CCI - Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, enquanto entidade gestora dos Grupo de Ação Local (GAL) - GAL Aveiro Norte e GAL Aveiro Sul, submeteu duas candidaturas, ao abrigo do Aviso de Concurso n.º CENTRO 41-2020-03 PI 9.10 - Valorização do Património Identitário dos territórios, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária, conforme ofício com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 40841, de 31 de julho de 2023, anexo à proposta; estas candidaturas foram desenhadas em articulação com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e os respetivos Municípios, no âmbito dos protocolos de colaboração, celebrados a 2 de março de 2021, anexos à proposta; a Câmara Municipal de Aveiro integra a área de atuação do GAL Aveiro Norte e GAL Aveiro Sul e, como tal, incorpora ambas as candidaturas que têm como objetivos as alíneas abaixo identificadas, previstas no artigo 3.º de ambos os protocolos de colaboração:

- 1) Preservar e valorizar a identidade da arte xávega e da cultura artesanal do território do GAL;
- 2) Valorizar as comunidades locais que praticam e detêm estes saberes;
- 3) Potenciar maior conhecimento da arte xávega e da cultura artesanal pelos turistas;
- 4) Valorizar a gastronomia tradicional e os vinhos da região;
- 5) Estruturar produto turístico, envolvendo os turistas em experiências de aprendizagem;
- 6) Promover o destino de forma segmentada e atrair fluxos turísticos mais qualificados para todo o território.

Considerando, igualmente, que o envolvimento do Município de Aveiro nestes projetos representa uma participação de 1.784,62€ à GAL Aveiro Norte e de 1.575,00€ à GAL Aveiro Sul, conforme estipulado no n.º 3, do artigo 7.º dos referidos protocolos, anexos à proposta; que os Grupo de Ação Local são grupos de interesse com uma estreita ligação ao tecido social, económico e institucional de cada território, criados no âmbito do instrumento de abordagem territorial DLBC - Desenvolvimento Local de Base Comunitária; os GAL são responsáveis por conceber e implementar Estratégias de Desenvolvimento Local, que visem o desenvolvimento, diversificação e competitividade da economia e a melhoria das condições de vida das populações; considerando, ainda, que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das*

respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação”; a subscrição do Protocolo de Colaboração celebrado entre a AIDA CCI - Câmara de Comercio e Indústria do Distrito de Aveiro, enquanto entidade gestora do GAL Aveiro Norte e do GAL Aveiro Sul, e as Câmaras Municipais da área de atuação dos GAL, onde se inclui a Câmara Municipal de Aveiro, conforme Declaração de Compromisso, anexa à proposta; considerando, finalmente, que, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada Lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito das candidaturas Arte Xávega e Cultura Artesanal no Território do GAL Aveiro Norte e GAL Aveiro Sul, as seguintes participações municipais:

a) 1.784,62€ (mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), para o GAL Aveiro Norte;

b) 1.575,00€ (mil, quinhentos e setenta e cinco euros), para o GAL Aveiro Sul.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 22/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO E INCORPORAÇÃO NA COLEÇÃO DOS MUSEUS DE AVEIRO DE DUAS OBRAS DOADAS PELO ARTISTA RALPH KERLE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2023, e considerando que: nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; o artista Ralph Kerle demonstrou a intenção de doar à Câmara Municipal as fotografias de sua autoria “Buildings on Water 4” e “The Water Spirits of Aveiro”, obras que estiveram patentes na exposição de sua autoria “Espíritos da Água de Aveiro”, que esteve patente na Galeria da Antiga Capitania de Aveiro, de 11 de março a 2 de julho de 2023; a Câmara Municipal tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação das obras fotográficas “Buildings on Water 4” e “The Water Spirits of Aveiro”, efetuada pelo artista Ralph Kerle, e a respetiva incorporação na coleção dos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 13/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES EFETUADAS POR ARTISTAS REPRESENTADOS NA XIII, XIV E XV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 16 de agosto de 2023, e considerando que: nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; a Câmara Municipal, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro; diversos artistas que integraram a XIII a XIV e a XV Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro; a Câmara Municipal tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação das seguintes obras de artistas representados nas XIII, XIV e XV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro: Silence After Outburst, de Hadie Rabie; Wide Element / Narrow Element, de Petra Lindernbauer; Syria, de Luísa Finos; At Home, de Ana Haberman; Casas, de Alberto Vieira, e aprovar a incorporação das referidas obras, na coleção dos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 14/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “RETIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE DUAS PEÇAS DA ARTISTA LUCIANA FLORENCE E PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DA DOAÇÃO DA PEÇA DA ARTISTA LUCIANA MENEGAZZI”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 16 de agosto de 2023, e considerando que: foi aprovada, em Reunião da Câmara Municipal de 7 de julho de 2022, a incorporação de doações efetuadas por artistas representados na XV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro; no conjunto das obras apresentadas a deliberação da Câmara Municipal foram incorporadas as obras Ode to Hekate e Three Faces, da artista Luciana Florence, com os números de inventário MCA_Bienal_154 e MCA_Bienal_155; considerando, ainda, que se verificou ter existido um erro de identidade com uma artista com um nome semelhante e que também doou a sua obra à Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 7 de julho de 2022, na parte em que aprovou a aceitação da doação e a incorporação na coleção dos Museus de Aveiro de duas obras da artista Luciana Florence, em virtude de se ter verificado a existência de um erro de identidade com outra artista, e

aceitar a doação da obra “Nidum Níger”, efetuada pela artista Luciana Menegazzi, bem como a respetiva incorporação na coleção dos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 96/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 23 de junho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 24887/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 120/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de julho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 41415/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 122/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 24 de agosto de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 45538/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 125/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de setembro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 275,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias,

tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 46831/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de setembro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 46837/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 121/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de agosto de 2023, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de julho de 2023, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 124/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE

COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2023, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de agosto de 2023, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 082-B/2023, elaborado pela Divisão de Compras e Património, intitulado “MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A. – ADENDA”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 11 de agosto de 2023, e considerando que:

A. Entre a Câmara Municipal de Aveiro (doravante designada por CMA) e a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (doravante designada por BANCO MONTEPIO) foi assinado, a 10 de março de 2023, o “Memorando de Entendimento” para a prática de um conjunto de atos tendentes a culminar com a permuta dos dois prédios melhor identificados no Considerando A e J do referido Memorando, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo ao despacho como doc. 1;

B. O BANCO MONTEPIO é o único proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano denominado comumente por “Pavilhão Gimnodesportivo São Bernardo - Aveiro”;

C. Os trabalhos previstos no Anexo V do referido Memorando, necessários à legalização do “Pavilhão Gimnodesportivo São Bernardo – Aveiro”, se encontram em execução;

D. O Município de Aveiro dispõe de atribuições, nomeadamente, nos domínios da saúde, dos tempos livres e do desporto, conforme previsto nas alíneas g) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E. É de todo o interesse da CMA a execução de algumas obras de beneficiação no referido prédio, que não se encontram no rol das obras necessárias à sua legalização, sob a alçada do BANCO MONTEPIO, com o intuito de melhorar as suas condições de uso, de forma a promover o interesse das populações, em especial no que respeita à prática da atividade desportiva e ao exercício de hábitos de vida saudável;

F. A CMA realizará as obras de beneficiação, conforme mapa de medições anexo ao despacho como doc. 2, via empreiteiro contratualizado para o efeito, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal necessita da autorização do BANCO MONTEPIO para realizar as referidas obras de beneficiação no prédio urbano denominado comumente por “Pavilhão Gimnodesportivo São Bernardo – Aveiro”, e, para tanto, autorização, para si ou terceiro designado, para entrar no referido prédio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, que aprovou a minuta da Adenda ao Memorando de Entendimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., anexa ao despacho como doc. 3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 084/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE PRODUÇÃO PARA O TEATRO AVEIRENSE”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que:

A. O Teatro Aveirense tem vindo a assumir um conjunto de projetos de grande escala, para além da crescente atividade que resulta da programação normal dos seus espaços, como é o caso do Festival dos Canais, CRIATECH e PRISMA - Art Light Tech, Festival das Dunas, Capital Portuguesa da Cultura 2024, e ainda outros que resultam das dinâmicas no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019/2030;

B. Para atingir os objetivos culturais definidos, é necessidade absoluta o desempenho de determinadas funções no âmbito da atividade regular de programação do Teatro Aveirense, nas ações a realizar nas suas salas, ou nos demais eventos a realizar em espaço público, não se coadunando estas com horários rígidos;

C. Os recursos humanos afetos à equipa do Teatro Aveirense, nomeadamente no âmbito da programação e pré-produção, são diminutos face à sua crescente atividade;

D. Na Câmara Municipal não existem recursos humanos dotados de competências nesta área e com a disponibilidade que se exige;

E. Para tanto, e de acordo com as propostas de contratação apresentadas pelo Diretor do Teatro Aveirense, Dr. José Pina, melhor identificadas nas informações técnicas DECAS/DCT/TA/2023, datadas de 2 de junho de 2023 e 19 de julho de 2023, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e se anexam ao despacho como doc.1 e doc. 2, respetivamente, consubstanciando processos de despesa correspondentes a

prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício das funções de Técnico de Produção, para os quais foram preparados dois procedimentos distintos nos seguintes termos:

i. Procedimento por Ajuste Direto, pelo período de 5 (cinco) meses, com início reportado a 1 de agosto de 2023, cujo preço base é de 6.500,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.300,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, no âmbito da programação e pré-produção do Festival Dunas de São Jacinto 2023, e do Teatro Aveirense;

ii. Procedimento por Consulta Prévia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cujo preço base é de 33.600,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.400,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, no âmbito da programação do Teatro Aveirense e dos demais eventos por este organizados.

F. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base foi calculado atenta a retribuição mensal de um técnico na administração autárquica, com isenção de horário, face à tipologia de prestações a executar.

Considerando, ainda, que:

G. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

H. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se, a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação orgânica: 02 e económica: 010107, GOP: 02_251_2018/5019_20_0_Serviços Técnicos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Dr. Rui Carneiro e Dr.ª Rosa Venâncio, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico de Produção para o Teatro Aveirense”, nos termos do disposto no

artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 086/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE PSICÓLOGA PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ)”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que:

A. A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, encerra o regime jurídico que preside à intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, adiante designadas por CPCJ, no âmbito da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;

B. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 14.º da referida lei, na sua atual redação, o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelos Municípios;

C. A CPCJ de Aveiro se encontra numa situação difícil de recursos humanos, perante o elevado volume processual, verificado relativamente ao ano transato, assim como para o desenvolvimento das ações previstas no âmbito do Projeto Adélia, e de outras iniciativas de prevenção promovidas por esta entidade;

D. A acrescer à dificuldade de recursos humanos existente na CPCJ de Aveiro, no passado mês de julho, deu-se a saída definitiva de recurso humano, na área de psicologia, afeto ao Município de Aveiro, não obstante exercer as suas funções na Divisão de Ação Social e CPCJ de Aveiro;

E. O aumento de funções/tarefas atribuídas à Divisão de Ação Social, designadamente em matéria da Transferência de Competências na Área da Ação Social, não é possível a alocação de recurso humano à CPCJ para substituição;

F. O reconhecido empenho e esforço do Município de Aveiro no assumir da sua responsabilidade na salvaguarda dos direitos e na promoção de condições de vida dignas das crianças e jovens do seu concelho, traduz-se, também, na afetação de recursos humanos;

G. Para tanto, e de acordo com a proposta de contratação apresentada pela Chefia da Divisão de Ação Social, Dr.ª Ana Margarida Oliveira, melhor identificada em comunicação remetida por correio eletrónico de 28 de julho de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida, anexa ao despacho como doc.1, e que consubstancia um processo de despesa correspondente a prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício de funções de públicas, pelo prazo de 15 (quinze) meses, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2023, e cujo preço base é de 19.500,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.300,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

H. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base foi calculado atenta a retribuição mensal de um técnico superior na administração autárquica.

Considerando, ainda, que:

I. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

J. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 6 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se da Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação orgânica: 02 e classificação económica: 010107, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Psicóloga para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do Partido Socialista optam por apresentar uma declaração de voto neste ponto, pois entendemos que há uma efetiva e reconhecida necessidade deste recurso humano com estas competências nos quadros da Câmara Municipal e, como tal, defendemos que deveria ser aberto, com carácter de urgência, um procedimento de recrutamento, o que ainda não se verificou, não havendo uma data definida para tal. Existindo uma necessidade permanente, reconhecida pelos serviços, entendemos a opção pela modalidade de contrato de avença, mas apenas como instrumento de transição, que deve ser colmatado da forma mais célere possível, não se verificando esta situação com os 15 meses de contrato apresentados na proposta.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 032/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Contrato de “CONCESSÃO DA GESTÃO E

EXPLORAÇÃO DO MERCADO JOSÉ ESTEVÃO, EM AVEIRO” - regularização de dívida», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de setembro de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio Procedimento por Concurso Público n.º 12/22, realizado nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, do artigo 31.º e artigo 407.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi, a 27 de outubro de 2022, outorgado o contrato entre o Município de Aveiro e o Concessionário PRATEADO BOÉMIO, LDA.;

B. É objeto principal do referido contrato a gestão e exploração do edifício identificado por Mercado José Estevão, sito em Aveiro, nos termos do disposto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, pelo prazo de 10 (dez) anos, e remuneração mensal de 12.617,89€ (doze mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

C. Decorre da Cláusula 25.ª, n.º 1, do Caderno de Encargos, que a remuneração mensal a liquidar pelo Concessionário ao Concedente, leia-se o Município de Aveiro, tem o seu início no 4.º (quarto) mês da vigência do prazo de concessão (janeiro 2023);

D. Estipula o n.º 4, da mesma Cláusula, que a falta de pagamento da remuneração mensal, até ao dia 8 (oito) de cada mês, obriga o Concessionário a pagar o acréscimo de valor correspondente a 50% do valor da remuneração em dívida, independentemente do direito a resolução da concessão pelo Concedente;

E. Por comunicação remetida por correio eletrónico de 22 de novembro de 2022, veio o Concessionário solicitar a alteração da implantação dos quiosques, prevista nas peças do procedimento no lado norte, por rotação para as laterais do Edifício, permitindo, assim, maior abertura à vista do interior do mercado, bem como à vista do Cais dos Botirões;

F. A 22 de dezembro de 2022, foi o Município notificado, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, da ação de contencioso pré-contratual intentada por “MUNDIRECATU, LDA.”, contra o Município de Aveiro, e em que é conainteressada o Concessionário, por via da qual impugna o ato de adjudicação do procedimento que deu origem ao contrato aqui em análise;

G. Em fevereiro de 2023, solicitou o Concessionário a isenção do pagamento do mês de fevereiro de 2023, porquanto se encontrava a decorrer processo judicial, e ainda não tinha sido autorizada a rotação dos Quiosques;

H. Neste cenário, o Concessionário efetuou o pagamento de todas as remunerações até à presente data, à exceção da referente ao mês de fevereiro de 2023;

I. Atentos aos Considerandos atrás mencionados, o Concessionário efetuou os pagamentos referentes aos meses de janeiro, abril, maio, junho e julho em data posterior ao dia 8 de cada mês;

J. Assim, o Concessionário tem um valor em dívida, correspondente à penalização de 50% de 5 meses, no montante de 46.560,00€, conforme doc. 1 anexo à proposta, e à remuneração do mês de fevereiro, no montante de 15.520,00€, perfazendo um total de 62.080,00€.

Considerando, finalmente, que é do interesse do Município, na qualidade de Concedente, manter os espaços concessionados em funcionamento, atendendo às suas localizações e à dinamização que oferecem à sua envolvente e à Comunidade, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o perdão das penalizações contratuais

aplicadas ao Concessionário “Prateado Boémio, Lda.”, bem como autorizar o perdão do pagamento da remuneração em atraso, referente ao mês de fevereiro de 2023.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 033/2023, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada « DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA SÃO JOÃO DA CRUZ, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ - Processo de Obras n.º 894/1965”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2023, e considerando que: a 4 de maio de 2023, por deliberação do Executivo, foi aprovada a proposta de submissão à Assembleia Municipal referente à desafetação do domínio público municipal da parcela sita na Rua São João da Cruz, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 28,50 m², e a atribuição do valor de 9.500,00€, nos termos constantes da Proposta de Deliberação n.º 023/2023, anexa à proposta como doc. 1; para tanto, foi submetido a Consulta Pública o Edital n.º 059/2023, datado de 31 de maio de 2023, igualmente junto à proposta como doc. 2, e sobre o qual não foram apresentadas quaisquer reclamações, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de desafetação do domínio público, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o domínio privado municipal da parcela de terreno sita na Rua São João da Cruz, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 28,50 m², e a atribuição do valor de 9.500,00€, com base no Relatório de Avaliação n.º 09/2022, anexo à proposta como doc.3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 034/2023, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA SOBRANTE SITA NAS AGRAS DO NORTE», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2023, e considerando que a 4 de maio de 2023, por deliberação do Executivo, foi aprovada a proposta de submissão à Assembleia Municipal referente à desafetação do domínio público municipal da parcela sobrance sita nas Agrads, Freguesia de Esgueira, com a área de 620,00 m², e a atribuição do valor de 7.250,00€, nos termos constantes da Proposta de Deliberação n.º 021/2023, anexa à proposta como doc. 1, e que, para tanto, foi submetido a Consulta Pública o Edital n.º 059/2023, datado de 31 de maio de 2023, igualmente junto à proposta como doc. 2, e sobre o qual não foram apresentadas quaisquer reclamações, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de desafetação do domínio público, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o domínio privado municipal da parcela sobrance sita nas Agrads, Freguesia de Esgueira, com a área de 620,00 m², e a atribuição do valor de 7.250,00€, com base no Relatório de Avaliação n.º 05/2023, anexo à proposta como doc.3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 035/2023, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA SITA NO GAVETO DA AVENIDA DE SANTA JOANA COM A RUA DO LOUREIRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ - Processo de Obras n.º 287/2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2023, e considerando que:

A. Em 2022, foi apresentado requerimento para emissão de licença administrativa de obras de edificação - habitação multifamiliar e comércio, na sequência do Pedido de Informação Prévia (PIP) aprovado em 2021, processo n.º 129/2015, no Gaveto da Avenida de Santa Joana com a Rua do Loureiro, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, conforme doc. 1 anexo à proposta;

B. A 5 de abril de 2022, foi o requerente notificado do indeferimento do seu pedido, com base nos fundamentos melhor explicitados no doc. 2 anexo à proposta;

C. Em resposta apresentada pelo requerente, no âmbito do direito de audiência prévia, conforme doc. 3 anexo à proposta, resulta proposta de permuta de áreas em quantidades iguais, de forma a não produzir saldos de áreas desiguais entre as partes; tanto para o domínio público como para o domínio privado do requerente;

D. A 21 de abril de 2022, foi elaborada a informação técnica DGU/20781, que, em súmula, refere que a retificação da delimitação do prédio e a consequente implantação da edificação depende de decisão superior sobre acerto de extrema da parcela privada com o domínio público municipal, conforme doc. 4 anexo à proposta;

E. Em sequência, foi o Processo de Obras remetido à Divisão de Planeamento do Território para análise, nomeadamente quanto ao alinhamento da edificação agora proposta, conforme plantas anexas à proposta como doc. 5, e sobre o qual recaiu a informação técnica da Arquiteta Cláudia Reis, anexa à proposta como doc. 6, referindo que a proposta agora apresentada se encontra equilibrada em termos de enquadramento urbano, evitando recantos no edifício e mantendo um passeio com largura adequada;

F. Nesta senda, foram elaborados dois Relatórios de Avaliação:

a) Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 7/2023, anexo à proposta com doc. 7, referente à parcela do domínio público municipal necessária, com a área de 8,59 m², cujo valor calculado é de 9.390,00€;

b) Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 8/2023, anexo à proposta como doc. 8, referente a duas parcelas do domínio privado do requerente, com a área total de 8,58 m², cujo valor calculado é de 131,00€.

Considerando, igualmente, que:

G. À data, no Gaveto da Avenida Santa Joana e na Rua do Loureiro, existe um terreno, devidamente vedado, conforme fotos anexas à proposta como doc. 9, cuja proposta efetuada pelo promotor “Angelino Matias Brites” é a de construção de um edifício para habitação multifamiliar com comércio, criando, assim, uma relação de continuidade com os edifícios vizinhos e com a envolvente;

H. A proposta do promotor de construir um edifício de habitação é uma mais valia para a Freguesia, porquanto:

i. A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego;

ii. As profundas alterações dos modos de vida e das condições socioeconómicas das populações, a combinação de carências conjunturais com necessidades de habitação de natureza estrutural, a mudança de paradigma no acesso ao mercado de habitação, precipitada pela crise económica e financeira internacional, e os efeitos colaterais de políticas de habitação anteriores apontam para a necessidade de novas políticas de habitação que contribuam para dar resposta à nova conjuntura do setor habitacional;

iii. É de destacar que a “Nova Geração de Políticas de Habitação” reconhece o papel imprescindível que os municípios têm na implementação das políticas de habitação e reforça a sua intervenção neste âmbito, na esteira da lógica da descentralização, do princípio da subsidiariedade e da relação com o investimento privado.

Considerando, ainda, que:

I. A administração do património imobiliário público deve pautar-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e da sua adequação às necessidades de gestão, dentro dos princípios da boa administração;

J. As coisas do domínio público só podem ingressar no comércio jurídico privado, tornando-se alienáveis, mediante a sua desafetação;

K. Face ao alinhamento existente no arruamento, a proposta apresentada com encosto da edificação aos existentes enquadra-se na envolvente e no tecido urbano, evitando recantos no edifício, razão pela qual a parcela, ora em análise, integrada no domínio público municipal, não coloca em causa o ordenamento do espaço de circulação pedonal, após a sua desafetação;

L. É competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a desafetação/afetação de bens do domínio público municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

M. De acordo com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve garantir a adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos;

N. No diploma mencionado no Considerando anterior não se encontra regulado, especificamente, o procedimento a ter no âmbito da matéria aqui em análise, para efeito de publicidade de informação e participação dos interessados.

Considerando, finalmente, que mediante a aplicação subsidiária do Código do Procedimento Administrativo se consegue a execução da norma constante do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos de posterior submissão da proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de desafetação do domínio público, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovar a proposta de desafetação do domínio público da parcela sita no Gaveto da Avenida de Santa Joana com a Rua do Loureiro, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 8,59 m², e a atribuição do valor de 9.390,00€ (nove mil, trezentos e noventa euros);

2. Submeter a proposta a Consulta Pública, com um período de duração de 30 (trinta) dias, com publicação por editais, nos locais de estilo, e no sítio da Internet, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. Deliberar sobre eventuais reclamações sobre a referida desafetação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 99/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PROTEÇÃO DAS MARGENS DA RIA + MARGEM ESQUERDA DO RIO VOUGA” - Comparticipação Municipal do Projeto», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

D) O n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*”;

E) A aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro.

Considerando, ainda, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, referentes à comparticipação municipal no valor de 22.112,70€ (vinte e dois mil, cento e doze euros e setenta centimos), no âmbito do projeto de Proteção das Margens da Ria + Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 97/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ” - Trabalhos complementares n.º 2 e Trabalhos a menos n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/21, foi outorgado o contrato lavrado no Lv.43, Fls70 e seguintes, a 25 de junho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 1.211.250,20€ (um milhão, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 31 de maio de 2021; o auto de consignação foi assinado a 30 de junho de 2022, sendo o término previsto da empreitada a 26 de abril de 2023; o objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação em vários arruamentos de Cacia e de Nariz; mediante a informação técnica n.º 157/DAEO/OM/2023, de 4 de agosto de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Arq.^a Emília Lima, em substituição da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, de 10 de agosto de 2023, foi dado a conhecer que: durante a preparação de obra se detetou a necessidade de substituição do método construtivo das valetas, da rede pública de águas residuais pluviais, prevista em colchão de Reno para valetas pré-fabricadas de ø1000mm, uma vez que, dadas as características do terreno, assim como do perfil transversal do mesmo, não é possível a sua implementação, pelo que a solução preconizada em projeto não é a mais adequada; para a execução destes trabalhos, o empreiteiro apresentou um orçamento de trabalhos a menos e de trabalhos complementares, anexos à referida informação técnica, referindo, ainda, que este orçamento não altera o preço contratual; após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 02, anexo à referida informação, com o valor de 11.600,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,96% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, igualmente, que a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; determina, também, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 89.244,80€ (77.644,80€+11.600,00€), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 7,37%



do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; não há qualquer tipo de prorrogação de prazo para a execução destes trabalhos; na sequência destes trabalhos, algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 11.600,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme descrito no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 02, anexo à proposta; estabelece o artigo 379.º do CCP que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

Considerando, ainda, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 41.750,00€ (30.150,00€ + 11.600,00€), representam uma percentagem total de 3,45%, pelo que o empreiteiro não tendo direito a indemnização; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, exarado na informação técnica n.º 157/DAEO/OM/2023, de 4 de agosto de 2023, anexa à proposta, que determinou:

I) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2, no valor de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

II) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

III) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "Construções Carlos Pinho, Lda.";

IV) A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 2, anexo à proposta, no valor de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,96% do valor adjudicação, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual, nos termos do artigo 379.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 98/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO - LOTE 2” - Revogação de parte da deliberação de 20 de julho de 2023 e Trabalhos complementares n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2023, foram aprovados, nos termos da informação técnica n.º 145/DAEO/OM/2023, de 14 de julho de 2023, a execução dos seguintes trabalhos: trabalho complementar para aplicação de GRC com 15 mm de espessura; trabalho complementar devido ao desvio de infraestruturas de águas pluviais, decorrente da alteração de espessura do GRC; trabalho complementar para a

aplicação de um maior número de vãos corta fogo, assim como a aplicação das respetivas soleiras; trabalhos complementares relativos à alteração do layout da enfermaria; trabalhos complementares relativos à reabilitação dos tetos falsos do piso 1, das bancadas e do rodapé do piso do pavilhão. Considerando, também, que mediante a informação técnica n.º 161/DAEO/OM/2023, de 8 de agosto de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Arq.ª Emília Lima, em substituição da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, de 10 de agosto de 2023, foi dado a conhecer que, por lapso, existiam incoerências nas quantidades dos trabalhos e nos preços unitários considerados pelo que deverá a referida deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2023 ser parcialmente revogada, na parte relativa à execução dos trabalhos complementares n.º 3, mantendo-se, contudo, a necessidade de contratação dos trabalhos, pelo que se apresenta de seguida a devida fundamentação e quantidades corrigidas:

a) Já não se produzem painéis em GRC com 10mm de espessura, como preconizado em projeto; assim, e após consulta ao projetista, optou-se por uma espessura de 15 mm para as peças de GRC; a troca de espessura dos painéis pressupõe um trabalho a menos e um trabalho complementar, uma vez que se tratam de elementos completamente diferentes; o trabalho a menos tem um valor de 139.409,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, cuja autorização foi dada por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2023, e ratificado a 20 de julho de 2023, e o trabalho complementar consequente tem o valor de 249.545,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (preços novos); relacionado, ainda, com esta troca de espessuras é também necessário um trabalho complementar para a demolição de saliências para passar o stud-frame, sendo que estas demolições têm um custo de 917,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (preços novos); relativamente às fachadas exteriores do pavilhão, optou-se por pintar todas as fachadas do mesmo, o que se traduz num trabalho complementar com o valor de 3.876,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, (preços de contrato); devido ao desvio de infraestruturas pluviais exteriores será necessário reparar mais 11 caixas de inspeção existentes, sendo que este trabalho complementar tem o valor de 2.090,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços de contrato; por fim, será necessária a demolição das caixas de águas pluviais existentes e o fornecimento de tubo PVC PN6 em vala, incluindo abertura da mesma, cujo trabalho complementar tem o valor de 4.324,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

b) Existe necessidade de aplicação de mais vãos corta fogo: 1 unidade Vi04 e 1 unidade Vi05; este trabalho complementar tem o valor de 12.909,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços de contrato; há também a necessidade de fornecimento e aplicação de soleiras e contra soleiras para assentamento de vãos de alumínio e vidro, sendo que este trabalho tem o valor de 2.012,12€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços novos;

c) São necessárias alterações ao layout da enfermaria, nomeadamente o fornecimento e aplicação de um bebedouro, um lavatório, uma torneira e todas as infraestruturas associadas; o valor para estes trabalhos é de 2.190,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 417,81€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços de concurso e 1.773,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços novos;

d) Os tetos do piso 1 também necessitam de intervenção, nomeadamente fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado, assim como a regularização do teto existente; estes trabalhos complementares têm o custo de 3.985,25€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a globalidade deste valor corresponde a preços novos;

e) As bancadas do pavilhão necessitam de lixagem e de tratamento envernizado nos degraus; este trabalho complementar tem um custo de 3.145,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a preços novos; em termos estruturais é necessário o corte de uma viga sob a bancada para tornar livre a passagem de emergência e a execução de 2 novas vigas em betão armado, alvenaria e reboco; estes trabalhos têm o valor de 822,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos; a guarda em alumínio preconizada em projeto também foi suprimida do mapa, uma vez que se optou por a aplicação de uma outra “anti multidões”, após consulta com o projetista; estes trabalhos a menos têm o valor de 12.066,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, cuja autorização foi dada por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2023, ratificado pela Câmara Municipal a 20 de julho de 2023; a guarda nova a aplicar é um trabalho complementar com o valor de 21.654,72€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

f) O rodapé do piso do pavilhão deve ser ventilado; isto traduz-se num trabalho complementar, no valor de 4.733,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que a globalidade deste valor corresponde a preços novos; ainda relativamente ao piso, é necessário considerar uma maior quantidade de pavimento porcelânico técnico antiderrapante, previsto em projeto; este aumento de quantidade tem o valor de 877,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

g) Devido ao estado de degradação das tabelas, optou-se pela aquisição de 2 tabelas de basquetebol basculantes com um custo de 23.740,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; é necessário também um conjunto de fixação à parede, no valor de 3.740,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; todos estes preços correspondem a preços novos;

h) Relativamente a trabalhos de instalações elétricas, verificou-se a necessidade do aumento de quantidades de fios e cabos em tubo VD RZI-K, o aumento em uma unidade do sistema de chamada de emergência de I.S. e uma nova caixa/portinhola PBT, de acordo com as diretrizes da e-redes; todos estes trabalhos têm um valor de 1.549,14€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 1.057,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços novos;

i) Relativamente ao quadro de comando UPS foi necessário um trabalho complementar referente ao quadro de comando UPS para 4 atuadores a instalar no vão 6; o valor deste trabalho, incluindo todos os cabos e acessórios necessários é de 6.462,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

j) No compartimento BTE foi necessária a demolição de uma das paredes divisórias, assim como a substituição do pavimento, incluindo os resíduos a vazadouro; estes trabalhos têm um valor de 465,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

k) Por fim, e relativamente ao projeto de SCIE verificou-se a necessidade de mais uma unidade de módulo de monitorização e comando, e mais quantidade de cabos e tubos VD JE-H; estes trabalhos têm um valor de 159,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e correspondem a preços de concurso.

Em suma, os trabalhos complementares totalizam o valor de 349.199,33€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 328.378,13€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços novos, e 20.821,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a preços de contrato.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares referidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de agosto de 2023, que determinou:

i) A Revogação da deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2023, na parte relativa à aprovação dos trabalhos complementares n.º 3, no valor de 276.184,17€ (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, mantendo-se apenas a deliberação na parte em que autoriza a supressão dos trabalhos relativos aos trabalhos a menos n.º 1;

ii) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 4, no valor de 349.199,33€ (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

iii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iv) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EMPRIBUILD, LDA.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 100/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES – ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 1.ª FASE - Trabalhos a menos n.ºs 2 e 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que:

1. Através do procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/30/20, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2020, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, anúncio de procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, foi adjudicado à firma CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato no dia 12 de abril de 2021, lavrado no Lv.39, Fls 83 a 87, no valor de 798.038,66€ (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 300 dias;

3. Foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021;

4. A comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde teve lugar a 18 de maio de 2021, seguindo-se a consignação da obra a 15 de junho de 2021; no âmbito da empreitada foram concedidas cinco prorrogações do prazo de execução, sendo que a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser o dia 30 de março de 2023.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 167/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 28 de agosto de 2023, foi dado a conhecer que:

5. O objetivo desta empreitada é a construção de uma rotunda com ilha central na rua de Viseu com a rua Padre José Maria Taborda e a nova rua 8 de Junho, na freguesia de Esgueira, com os seguintes trabalhos:

- a. Demolições e movimentos de terra;
- b. Infraestruturas viárias;
- c. Execução da rede pública de drenagem de águas residuais de saneamento e pluviais, rede de abastecimento de águas;
- d. Execução de rede elétrica, de Iluminação Pública e rede de ITUR;
- e. Equipamentos de sinalização e de segurança.

6. Na empreitada não foram necessários executar:

a. os trabalhos descritos no mapa de medições de trabalhos a menos n.º 02, anexo à proposta, no valor de 7.082,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 0,89% do valor total da adjudicação, especificamente a não colocação de canaletes e a realização de ensaios de estanqueidade da tubagem devido a alteração da rede pública de águas pluviais, a compatibilização do projeto de especialidade, a substituição do acabamento da escadaria e respetiva adaptação às infraestruturas existentes e não referidas em projeto, a adaptação do projeto de sistema de rega e paisagismo, e, finalmente, devido à adaptação do projeto aprovado pela EDP, após a adjudicação da empreitada;

b. os trabalhos descritos no mapa de medições de trabalhos a menos n.º 03, anexo à proposta, no valor de 1.200,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 4,89% do valor total dos trabalhos complementares n.º 03, no valor de 24.538,70€ (TC03), especificamente a decisão de não colocação de lajetas de granito devido à substituição do acabamento da escadaria.

7. Nos termos do disposto no artigo 379.º do CCP:

a. o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b. o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

8. Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora, em suma, os trabalhos a menos:

a. existentes e propostos até esta data, no valor de 44.994,26€ (37.911,96€ +7.082,30€), representam uma percentagem total de 5,64% do total do valor da adjudicação de empreitada;

b. existentes e propostos até esta data, no valor de 1.200,00€, respeitantes aos trabalhos Complementares n.º 03, que representam uma percentagem total de 4,89% do total da adjudicação dos TC n.º 03.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2023, exarado na informação técnica n.º 167/DAEO/OM/2023, de 25 de agosto de 2023, anexa à proposta, que, de acordo com o previsto no artigo 379.º do CCP, autorizou a supressão de trabalhos nos seguintes termos:

a. pelo valor de 7.082,30€ (sete mil, oitenta e dois euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, constante do mapa de medições de trabalhos a menos n.º 2, correspondente a cerca de 0,89% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro;

b. pelo valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, constante do mapa de medições de trabalhos a menos n.º 3, correspondente a cerca de 4,89% do valor dos trabalhos complementares n.º 03, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 101/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ E ÁREA ADJACENTE” - 4.ª Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 8101/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 31 de maio de 2023, com o preço base de 540.514,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 21 de junho de 2023, foi rececionado um pedido de esclarecimentos do procedimento da empreitada de “Qualificação do Adro da Sé e Área Adjacente” e, embora tenha sido fora do prazo, a questão entendeu-se como pertinente pois informaram que, após consulta ao mercado para o eventual fornecimento de Pedra de Eírol, não encontraram fornecedores para este tipo de material e, assim, não conseguem definir valor do artigo; dado que a data limite de entrega de propostas tem o seu término a 30 de junho de 2023, e que o projetista não conseguiu analisar e dar resposta ao esclarecimento, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2023, a prorrogação do prazo da entrega de propostas de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto do artigo 64.º do CCP, tendo o mesmo sido ratificado em Reunião da Câmara Municipal de 3 de agosto de 2023, passando a data limite de entrega das propostas a ser 30 de agosto de 2023; mantendo-se, ainda, a necessidade de se proceder à reavaliação do projeto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores

Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Dr. Rui Carneiro e Dr.^a Rosa Venâncio, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2023, que autorizou nova prorrogação do prazo de entrega das propostas, por 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto no artigo 64.º do CCP, passando a mesma a ser 30 de setembro de 2023.

SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

No seguimento da proposta n.º 1/2023, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2023, intitulada “PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS: CAMPANHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA – Aditamento”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários assinaram, 21 de maio de 2020, um Protocolo com a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária, para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), permitindo a emissão de Cheques Veterinários para animais errantes capturados e para animais de companhia de famílias carenciadas, devidamente identificadas; os resultados alcançados, desde a assinatura do referido Protocolo, permitem assegurar, no quadro atual dos serviços do Município, uma resposta capaz de responder às necessidades com que o Concelho se vai deparando, e cumprir com legislação no que respeita à obrigatoriedade de esterilização dos animais que sejam adotados; considerando, ainda, que, desde o início de funções da atual médica Veterinária, em 27 de março de 2023, foram emitidos 79 cheques veterinários, relativos a 64 esterilizações dos quais: 12 cadelas, 10 cães, 29 gatas e 13 gatos, no valor total de 5767,77€, bem como a identificação, vacinação, desparasitação e tratamento de animais de famílias carenciadas e relativos ao Programa Captura-Esterilização-Devolução (CED), no valor total de 1.018,44 €, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a formalização de um Aditamento ao Protocolo em vigor, celebrado entre o Município de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários, no sentido de acrescer, com efeitos à data da entrada em vigor do mesmo, uma alínea f), no n.º 1, da Cláusula Décima, com o seguinte teor: 1. O Município compromete-se a: ... *"No decurso da execução do presente protocolo, dotar os seus orçamentos anuais, na rubrica orçamental com a CE 02 040701, com um montante estimado de despesa de 20.000€/ano."*

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 139/2002, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO, e considerando que: a requerente foi notificada, através do ofício n.º 14911, de 24 de setembro de 2019, para, no prazo de um ano contado a partir da data da notificação, requerer a emissão do alvará de obras de alteração de edifício de serviços; vem agora a requerente, decorridos mais de 3 anos contados a partir da data da notificação, requerer a emissão do alvará e efetuar o pagamento da taxa urbanística, devida à data, no valor de 206,32€, conforme guia de recebimento n.º 925, de 16 de agosto de 2023; considerando, ainda, que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, a licença caduca

se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia, e, sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento de obras de alteração de edifício de serviços, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 1423/2023, em nome de CAMPOLARGO CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote (lote 13) constituído por operação de loteamento, tendo sido emitido o alvará de loteamento n.º 14/2002; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção (310m²) superior à prevista no loteamento (304,5m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/45036/2023, de 21 de agosto de 2023, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de agosto de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 2079/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar no lote n.º 2 do Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001, constante no processo n.º 2/1992/89; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área de construção destinada a habitação de 3.781,06m², e de área de construção destinada a estacionamento de 3.092,75m², contabilizando uma área bruta total de construção de 6.873,81m², inferiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento, com valores de área de construção destinada a habitação de 3.782,00m², e de área de construção destinada a estacionamento de 3.111,00m², contabilizando uma área bruta total de construção de

6.893,00m², cuja diferença é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/44072/2023, de 11 de agosto de 2023, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de agosto de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 2080/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar no lote n.º 3 do Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001, constante no processo n.º 2/1992/89; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área de construção destinada a habitação de 3.781,06m², e de área de construção destinada a estacionamento de 2.723,76m², contabilizando uma área bruta total de construção de 6.504,82m², inferiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento, com valores de área de construção destinada a habitação de 3.782,00m², e de área de construção destinada a estacionamento de 2.807,00m², contabilizando uma área bruta total de construção de 6.589,00m², cuja diferença é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/43802/2023, de 10 de agosto de 2023, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:23 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.ª D.ª **Emília de Oliveira** disse ser residente em França e que pretendia construir uma moradia em Aveiro, tendo sido informada pela Câmara Municipal que deveria proceder à execução do passeio, bem como de uma baía de estacionamento automóvel, pelo que pretendia saber a razão pela qual estas obras são da sua responsabilidade, visto tratar-se de infraestruturas públicas que deveriam ser da competência da Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente** explicou à Sr.ª D.ª Emília de Oliveira que, ao abrigo das disposições legais em vigor, qualquer terreno com capacidade construtiva tem, obrigatoriamente, de possuir algumas infraestruturas básicas, denominadas de obras de urbanização que, consoante os casos, podem ser os passeios, zonas de estacionamento, caldeiras para plantação de árvores, postes de iluminação pública, entre outras componentes várias. Assim, nestas circunstâncias específicas, a Câmara Municipal pode aprovar um determinado projeto para a construção de um edifício, ficando esse licenciamento condicionado à execução das referidas obras de urbanização, sendo

que os encargos financeiros que o privado terá com essas componentes de fruição pública são tidas em conta nos cálculos das taxas a liquidar ao município pelo licenciamento. Mais informou que as reuniões públicas da Câmara Municipal não são o local apropriado para o tratamento de questões de obras particulares, pelo que estava ao inteiro dispor da munícipe a realização de uma reunião para análise e eventual revisão do seu processo, podendo nesse âmbito prestar todos os esclarecimentos necessários ao caso em concreto.

O Sr. **José Augusto Rodrigues** referiu-se, mais uma vez, à Pérgula do Adro da Sé de Aveiro, expressando a sua discordância com a intenção do Município proceder à sua demolição, solicitando a reponderação dessa decisão, visto que, no seu entender, aquele elemento decorativo pode ter um uso futuro noutra local alternativo. Reportou-se, também, ao Monumento à Muralha de Aveiro, que está previsto ser executado na “Porta do Sol”, dizendo estar inteiramente de acordo com a construção do referido memorial, porém, noutra local, uma vez que na “Porta do Sol” já existem muitos elementos evocativos da história da Cidade, designadamente o Memorial à Santa Joana Princesa. Relativamente à reduzida oferta de alojamentos para estudantes na Cidade, questionou se as instalações do Seminário de Aveiro também não poderiam ser utilizadas para esse fim, bem como o edifício da antiga Cooperativa de Ensino de Santa Joana e, ainda, os silos da Fábrica da Ciência Viva. Referiu-se, também, à Rotunda junto ao ISCA, bem como à Rotunda junto ao “Solar das Estátuas”, questionando se já é possível divulgar alguns detalhes sobre as peças decorativas previstas para as mesmas. Mencionou, ainda, que se deslocou à Freguesia de São Jacinto, por ocasião da realização do “Festival das Dunas de São Jacinto”, tendo ficado satisfeito com muitas das atividades do programa do referido festival, destacando a exibição das aeronaves T-6. Disse, também, que aguarda com elevada expectativa informação do Município quanto à concretização da deslocalização do Polo do Museu do Ar do Norte para o hangar de São Jacinto, de modo a que aquele património histórico-aeronáutico não se perca. Para finalizar, questionou o ponto de situação do projeto de requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto, bem como o encaminhamento que foi dado aos recursos humanos que lá trabalhavam.

O Sr. **Presidente**, em relação à Pérgula da Sé, reiterou que aquela estrutura não tem qualquer interesse relevante para o Município, pelo que a mesma será efetivamente demolida e enviada para destino final, acrescentando, contudo, que se alguma entidade pública ou privada tiver interesse naquelas colunas de pedra deverá, somente, manifestar essa intenção junto da Câmara Municipal. Quanto ao alojamento de estudantes nas instalações do Seminário de Aveiro, esclareceu que, presentemente, o Seminário de Aveiro já faz o acolhimento temporário de pequenos grupos, existindo, porém, essa possibilidade futura do alojamento de estudantes com carácter mais permanente, sendo que, para esse efeito, será necessário proceder-se à realização de uma intervenção de autonomização de uma das alas do edificado, cuja decisão é da alçada do Sr. Reitor, que se encontra a ponderar esse processo de alteração do edifício. Relativamente à antiga Cooperativa de Ensino de Santa Joana, lembrou que a Câmara Municipal reivindica a propriedade daquelas instalações, estando a decorrer um processo judicial sobre o mesmo, pelo que, num futuro próximo, resolvidos os processos de insolvência da antiga Cooperativa e respetiva penhora do imóvel, poderá o mesmo ser revertido a favor da Câmara Municipal e, conseqüentemente, vir a ser transformado pelo Município numa residência universitária.

Em relação à sugestão da utilização dos silos da Fábrica da Ciência Viva, recordou que, no âmbito da candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027, a Câmara Municipal apresentou um projeto que visava a readaptação daquele espaço para um Centro de Criação Cultural, sendo que aquela obra estava orçada em oito milhões de euros, pelo que a sua reconversão em alojamento estudantil seria possível, porém, implicaria um investimento financeiro de relevância significativa para a execução da obra de alteração que é tecnicamente muito complexa. Quanto ao ornamento previsto para a rotunda do ISCA, adiantou que será uma peça de betão com inscrições em baixo relevo, cujo projeto é da autoria da Universidade de Aveiro, sendo a Câmara Municipal a entidade executante, porém, dada a complexidade técnica da peça em questão ainda não foi possível encontrar um empreiteiro que a queira executar, pelo que será efetuada uma nova tentativa com um novo concurso público. Relativamente à rotunda do “Solar das Estátuas”, informou que o projeto ainda está a ser desenvolvido, acrescentando, no entanto, que a ideia base para a peça decorativa deverá incluir referências ao ensino e às estátuas, por força da relação existente naquele local do Colégio Português e do estabelecimento o “Solar das Estátuas”. Em relação à requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto, informou que o projeto já se encontra em fase final, pelo que muito brevemente se procederá ao lançamento do respetivo concurso público para se proceder à execução da obra. Quanto à questão dos recursos humanos que trabalhavam no Parque de Campismo, esclareceu que alguns tinham vínculo laboral com a Junta de Freguesia de São Jacinto, tendo retomado naturalmente ao seu local de trabalho naquela autarquia, enquanto outros eram contratados, através de empresas de trabalho temporário, pelo que, deixando de existir a necessidade daqueles postos de trabalho, procedeu-se à correspondente rescisão contratual.

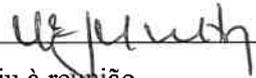
O Sr. **Alberto Pires** referiu-se às obras em curso na Freguesia de Esgueira, dizendo não compreender a delonga na sua finalização. Expressou, também, a sua insatisfação quanto à inexistência de estacionamento em Esgueira, sugerindo que a Câmara Municipal proceda à aquisição de terrenos naquela freguesia, de modo a incrementar a oferta de espaços para o estacionamento automóvel. Abordou, novamente, a questão relacionada com as Garagens do Carramona, questionando quando é que será finalmente resolvido o problema da sua cobertura, uma vez que a sua deterioração é preocupante. Reportou-se, também, ao Parque Aventura, cuja componente arbórea teve de ser retirada, em virtude de não se ter adaptado à tipologia do solo ali existente, questionando quando é que a Câmara Municipal procederá à plantação de novas espécies, visto que, no seu entender, o período mais adequado para efeitos de plantio são os meses de setembro e outubro. Disse, também, ter reportado várias vezes à Câmara Municipal a existência de incorreções várias nas placas toponímicas localizadas na Freguesia de Esgueira, especificando concretamente a da “Rua Dr. Artur Moreira”, sendo a designação toponímica correta “Rua Dr. Artur Alves Moreira”, pelo que solicitava, mais uma vez, que se proceda à sua correção, bem como à colocação da respetiva placa toponímica na Avenida D. António Francisco dos Santos. Referiu-se, ainda, à empreitada em curso nas “Pontes”, questionando quando é que será conhecida a obra de arte a instalar naquela rotunda. Para finalizar, questionou se os Senhores Vereadores do Partido Socialista também podem responder às questões que são apresentadas pelos cidadãos neste período de intervenção do público.

O Sr. **Presidente**, em relação às empreitadas em curso na Freguesia de Esgueira, informou que as obras estão a correr bem e em bom ritmo, sendo que a paragem verificada no mês de agosto decorreu do normal período de pausa para usufruto de férias. Quanto à sugestão apresentada para o incremento de zonas de estacionamento automóvel na Freguesia de Esgueira, explicou que o Município já fez diligências várias para a aquisição de terrenos, contudo, os seus proprietários não os vendem, nem os cedem temporariamente para esse fim. Relativamente às Garagens do Carramona, informou que decorreu um longo processo negocial com o condomínio, para efeitos de partilha de um dos acessos às garagens, contudo, em virtude de não ter sido possível chegar a nenhum acordo satisfatório para ambas as partes, a Câmara Municipal executará uma pequena intervenção de reabilitação na área da responsabilidade do Município. Sobre a componente arbórea do Parque Aventura, esclareceu que o período adequado para se proceder à plantação de novas árvores são os meses de novembro e dezembro, pelo que, proximamente, haverá novidades a esse respeito. No que diz respeito à peça de arte que será colocada na rotunda das “Pontes”, informou que a mesma será divulgada no seu devido tempo. Relativamente à questão da intervenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista no período reservado à audição dos cidadãos, esclareceu que as reuniões da Câmara Municipal são um ato formal, cuja organização e funcionamento obedece a um conjunto de regras definidas em regimento próprio, pelo que as questões apresentadas pelos munícipes são dirigidas ao órgão Câmara Municipal, que é representado pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:30 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

